



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

**PROTOCOLO**

**Processo: 3234 / 2021**

**Requerente: MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM CNPJ: 35.940.361/0001-00**

**Contato: MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA -  
comunelo@comunelo.com.br**

**Telefone: 4699840026**

**Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

**Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO 246/2020  
INEX 15/2020**

**Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.**

**Tempo Máximo Estimado: 20 dias.**

**Francisco Beltrão, 22 de Março de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**DANIELA RAITZ**  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 278/2021

DATA: 18/03/2021

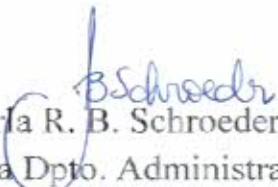
DE: Secretaria Municipal de Saúde

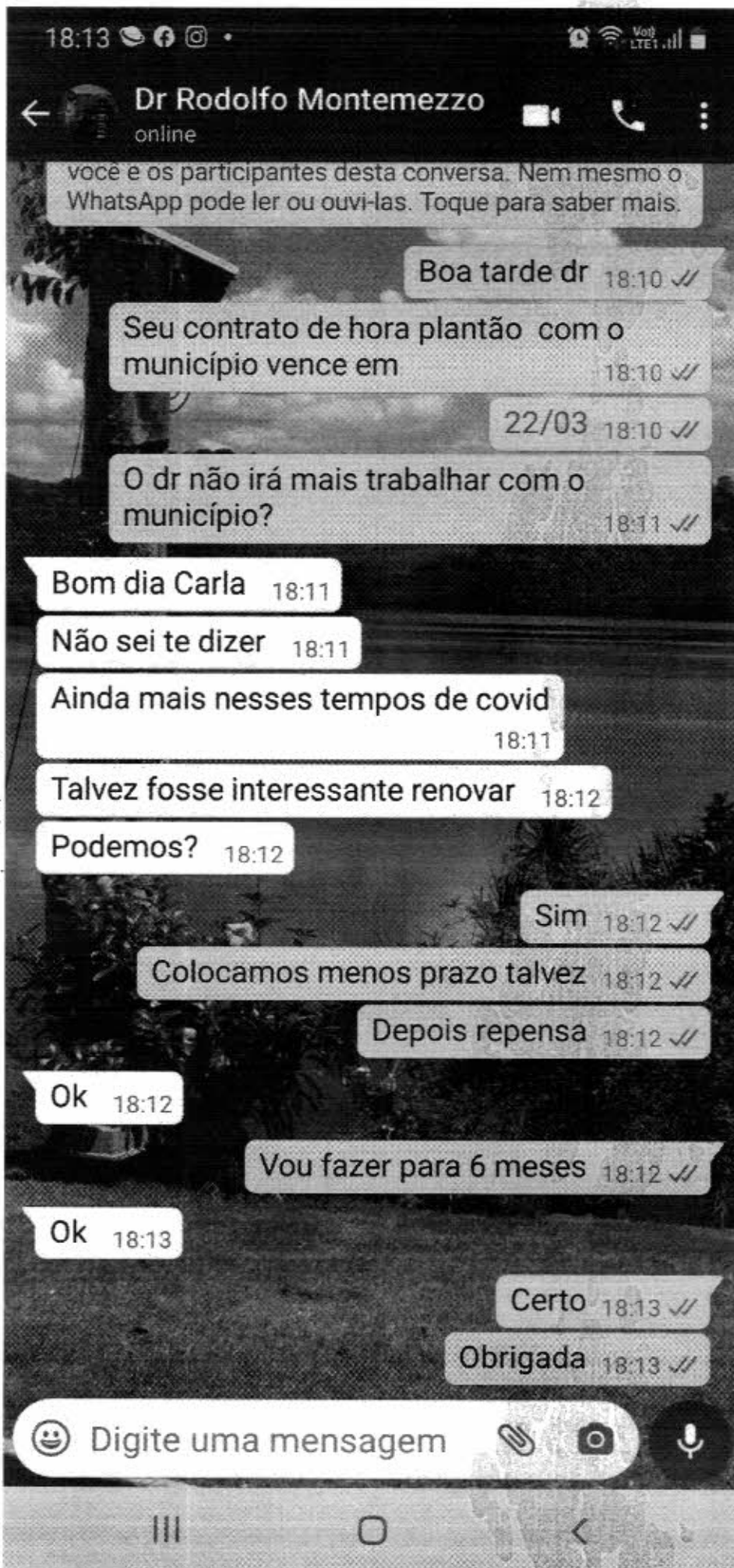
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato nº 246/2020 – Inexigibilidade nº 15/2020, em nome de MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., a partir do vencimento do contrato em 23/03/2021.

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de manutenção dos serviços de médico generalista no Centro de Saúde da Congo.

Atenciosamente

  
Carla R. B. Schroeder  
Diretora Dpto. Administrativo





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**  
**CNPJ: 35.940.361/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:04:22 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **409E.A11D.4DEF.4474**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.940.361/0001-00

**Razão Social:** MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

**Endereço:** TV SOUZA NAVES 33 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2021 a 09/04/2021

**Certificação Número:** 2021031101165747090057

Informação obtida em 18/03/2021 20:04:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.940.361/0001-00  
Certidão n°: 9776461/2021  
Expedição: 19/03/2021, às 10:47:57  
Validade: 14/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.940.361/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0390/2021**

PROCESSOS Nº : 3234/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADA : MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO DE PRAZO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 246/2020, decorrente da Inexigibilidade n.º 15/2020, firmado com a empresa MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte.

O procedimento veio acompanhado de concordância da contratada e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exauram, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000162

escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência<sup>2</sup>, os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que os serviços médicos em regime de plantão podem ser enquadrados na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que são essenciais para as atividades de saúde à população e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

Vale ressaltar que o contrato originário dispõe em sua cláusula quarta, parágrafo único, a previsão de prorrogação do prazo, autorizando a Administração a realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite legal, uma vez que a lei assim a autoriza.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que não houve aditivos de prorrogação de prazo.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 23/03/2021 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 18/03/2021, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

<sup>2</sup> Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

<sup>3</sup> *Jr: Eficácia nas Licitações e Contratos*. Editora Del Rey: 2011.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação em 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 246/2020, decorrente da Inexigibilidade n.º 15/2020, firmado com a empresa MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. De consequência, recomenda-se:


(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>5</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de março de 2021.

  
**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>4</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>5</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 167/2021**

PROCESSO N.º : 3234/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 246/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 015/2020  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 246/2020, referente à prestação de serviços médicos em regime de plantão.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0390/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data prevista para o encerramento.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

  
**Cleber Santana**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.940.361/0001-00, com sede na Travessa Souza Naves, 33, CEP: 85601640 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3234/2021.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 18 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**MONTEMEZZO DIAGNOSTICO**  
**POR IMAGEM LTDA**  
CONTRATADA  
**RODOLFO MONTEMEZZO**  
CPF 004.779.309-05

**RODOLFO** Assinado de forma  
**MONTEMEZZ** digital por RODOLFO  
**O:004779309** MONTEMEZZO:0047  
**05** 7930905  
Dados: 2021.04.09  
10:28:10 -03'00'

CNPJ Nº 95.420.188/0001-33  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)  
**EMPRESA CONTRATADA:** JORNAL NOVO TEMPO – EIRELI  
 CNPJ Nº 03.525.366/0001-72  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)  
**EMPRESA CONTRATADA:** EMPRESA JORNALISTICA NOVO HORIZONTE LTDA  
 CNPJ Nº 78.123.932/0001-19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**EMPRESA CONTRATADA:** EDITORA JURITI LTDA  
 CNPJ Nº 80.192.081/0001-08  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
 Daniela Raitz  
**Código Identificador:**74E8AA79

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 42 /2021**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos de árvores resultantes de poda realizada no perímetro urbano do Município, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para a execução.

**EMPRESA CONTRATADA:** MEGA SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME  
 CNPJ Nº 10.835.893/0001-49  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
 Daniela Raitz  
**Código Identificador:**61AAB957

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 246/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020  
**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.  
**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3234/2021.  
 Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 18 de setembro de 2021.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

**Publicado por:**  
 Daniela Raitz  
**Código Identificador:**6B6FD3C3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 09/2021 - Dispensa nº 02/2021.  
**OBJETO:** Fornecimento material de materiais médico-hospitalares (luvas), para suprir a demanda nas UBS – Unidades Básicas de Saúde e na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24h, em atendimento aos pacientes em tratamento de síndrome respiratória aguda COVID-19.  
**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3068/2021.  
 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 09 de julho de 2021.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 10/2021 – Dispensa nº 02/2021.  
**OBJETO:** Fornecimento material de materiais médico-hospitalares (luvas), para suprir a demanda nas UBS – Unidades Básicas de Saúde e na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24h, em atendimento aos pacientes em tratamento de síndrome respiratória aguda COVID-19.  
**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3068/2021.  
 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 09 de julho de 2021.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

**Publicado por:**  
 Daniela Raitz  
**Código Identificador:**450ACEF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA - EPP**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2018.  
**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames específicos e fornecimento de próteses auditivas aos usuários portadores de deficiência auditiva, incluindo acompanhamento para adaptação.  
**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo 2769/2021.  
 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 15 de março de 2022, conforme abaixo especificado: